

## LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº 01.11.12.006628-6 VALIDADE 28/12/2015

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 013609/2011 expede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI).

1 - Nº Empreendimento 0000006019 2 - Razão Social SECRETARIA DAS CIDADES

3 - Endereço Rua Gervásio Pires, 399 - Boa Vista

4 - Município Recife - PE 5 - CEP 50050070

6 - CNPJ / CPF 04.474.819/0001-41 7 - RG / Inscrição Estadual

8 - Caracterização do Empreendimento  
 O Projeto enquadra-se na Tipologia de Canteiro de Obras Viárias, Código 2.10.15.1.4 do Decreto Estadual Nº 28787/05, cuja atividade consiste na construção de um canteiro para atender a obra de implantação do corredor de transporte público de passageiros Norte -Sul, abrangendo os municípios de Igarassu; Abreu e Lima; Paulista e Recife - PE.

- 9 - Exigências
- Os resíduos sólidos que irão ser gerados no local, como lixo orgânico, ou resíduos Classe IIA devem ser recolhidos pela prefeitura municipal ou destinados corretamente ;
  - Caso venha existir reclamações da população vizinha em relação a problema de poluição Ambiental causados pelo empreendedor, este deverá tomar as medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência, de acordo com a Legislação Ambiental;
  - Fica terminantemente proibido vedar, aterrar ou impedir de alguma forma a passagem natural das águas dos drenos naturais termitentes ou intermitentes na área da propriedade;
  - Quando da execução das obras de movimentação de terra, observar ainda as seguintes medidas:
    - Limitar a área exposta à erosão ao mínimo possível e durante o menor período de tempo;
    - Desviar as águas de escoamento superficial, evitando o seu acesso às áreas expostas;
    - A emissão de sons e ruídos em decorrência das diversas atividades previstas, deverá obedecer aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidas pela Legislação vigente (Resolução CONAMA nº 01/90, normas da ABNT: NBR nº 10151 e NBR nº 10152).
    - Ao longo dos cursos d'água existentes, deverá ser assegurada uma faixa de preservação permanente conforme legislação em vigor (Lei Federal nº. 4711/1965-art. 2º), sendo esta faixa indicada em projeto (planta e memorial descritivo) como non aedificandi - uso publico;
    - As áreas que serão utilizadas em apoio aos serviços de construção, quando desativadas deverão ser submetidas a um programa de recuperação e reintegração à paisagem circundante;
    - O projeto de sinalização deverá ser elaborado de forma que esteja em consonância com as diversas atividades presentes, além de atender a dois princípios gerais:
      - o máximo de segurança para os veículos, pedestres e trabalhadores;
      - o mínimo de inconveniência para o público.
  - Em caso de acidentes a empresa deverá tomar as medidas necessárias, a fim de evitar danos ambientais e informar imediatamente a CPRH;
  - Deverá ter prévio licenciamento da CPRH qualquer alteração/modificação nos projetos aprovados através desta LI;
  - No caso de construção de outras obras civis, uma nova Licença deverá ser requerida à CPRH;
  - Apresentar semestralmente relatório com as notas de retiradas do óleo usado pela empresa licenciada para a CPRH;
  - Apresentar, relatório consolidado, em no máximo 30 (trinta) dias após o final dos serviços, demonstrando a situação atualizada da área e como se

12 - DATA EMISSÃO 29/12/2011 13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO

IE Fábio Torres Mendes Regis  
 Supervisor de Licenciamento  
 Matr. 279.000-7

14 - DIRETOR

CPRH Nelson J. Maricevich  
 Diretor de Gestão Territorial e Recursos Hídricos

Pag.1/3

CÓDIGO DE SEGURANÇA c28015D



0111120066286

- deu a execução dos trabalhos (incluir relatório fotografico das atividades).
14. Deverá ser apresentado em 60(sessenta) dias projeto completo do sistema final de esgotamento sanitário e caixa de gorduras com memória de cálculo, de acordo com o manual técnico CPRH 001/2004;
  15. Apresentar em 60(sessenta) dias Layout do canteiro de obras com indicação da central de armazenamento de resíduos;
  16. Não será permitida a descarga de esgotos sem tratamento prévio no solo ou cursos d'água, além da galerias de águas pluviais;
  17. O empreendedor deverá obedecer as seguintes orientações ambientais, referentes a equipamentos em geral que transitam no canteiro de obras:
    - 17.1 Todos os efluentes provenientes da lavagem e manutenção de máquinas e equipamentos (óleos, graxas, etc.) devem ter como destino uma caixa separadora, para o devido tratamento no sistema específico no canteiro de obras;
    - 17.2 A operação de máquinas e equipamentos obedecerá aos dispositivos do sistema de sinalização do canteiro de obras;
    - 17.3 A manutenção preventiva e corretiva permanente das máquinas e equipamentos em operação na obra será efetuada, sobretudo considerando a geração de ruídos, a geração de gases e odores e as condições de segurança operacional;
    - 17.4 Deverão ser realizadas as medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados provenientes da operação de máquinas e equipamentos com aspersão de água nas pistas de acesso;
  18. Os resíduos sólidos classe IIA e IIB deverão ser acondicionados na central de armazenamento de resíduos, de acordo com a NBR 11.174 da ABNT, e os considerados classe I, armazenados de acordo com a NBR 12.235 da ABNT para posterior destinação;
  19. Os resíduos considerados Classe I, perigosos como óleo lubrificante usado, lâmpadas fluorescentes, embalagem vazias contaminadas com óleo, devem ser coletados por empresas devidamente licenciadas;
  20. Quando da solicitação da Licença de Operação, apresentar plano de gerenciamento de resíduos sólidos - PGRS;
  21. Os efluentes resultantes das caixas separadoras deverão dirigir-se a uma caixa de reunião, antes do descarte final;
  22. Apresentar planta de drenagem de todos os efluentes gerados pelos diversos equipamentos instalados no canteiro de obras;
  23. Os reservatórios de CAP e Diesel deverão ser dispostos em área com piso impermeável com bacia de contenção;

**10 - Requisitos**

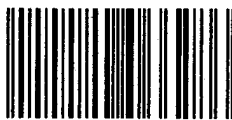
1. A obra deverá ser realizada de acordo com as normas NBR 17505-2006 da ABNT (Armazenamentos de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis), sendo sua execução da inteira responsabilidade de empresa contratada pelo requerente;
2. Empresa deverá cumprir as exigências previstas na portaria 005/2006-CPRH que dispõe sobre o licenciamento ambiental e os procedimentos a serem adotados em caso de vazamentos de combustíveis e constatação de passivos ambientais nos postos;
3. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Resolução do CONAMA 362/2005 que dispõe sobre o óleo lubrificante usado ou contaminado, devendo ter destinação final de modo a não afetar o meio ambiente;
4. Empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.249/2010 que dispõe sobre o licenciamento ambiental, infrações administrativas, e dá outras providências;
5. Empresa deverá atender as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/10 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos.
6. As emissões atmosféricas deverão atender aos padrões especificados pela resolução CONAMA 382/2006.

**11 - Observação**

1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
2. O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados a vida, a saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente licença;
3. O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda da validade da presente Licença de Operação;
4. O destino dos resíduos do esgotamento sanitário deverão ser dado de acordo a Norma Técnica da CPRH 001/2004;
5. Deverá ter prévio licenciamento da CPRH qualquer alteração/modificação nos projetos aprovados através desta Licença.
6. Caso venha existir reclamações da população vizinha em relação a problema de poluição Ambiental causados pelo empreendedor, este deverá tomar

12 - DATA EMISSÃO 29/12/2011	13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO  Eduardo Torres Mendes Regis Supervisor de Licenciamento Mat. 279.600-7 Pag. 2/3
14 - DIRETOR  Nelson J. Maricevich Diretor de Gestão Territorial e Recursos Hídricos	

CÓDIGO DE SEGURANÇA c28015D



0111120066286



- As medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência, de acordo com a Legislação Ambiental;
- A empresa responsável pelo empreendimento é responsável civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente pelo uso inadequado que vier fazer parte da presente atividade;
- A referida licença fundamenta-se no traçado gráfico dos limites da propriedade apresentado, não implicando por parte da CPRH no reconhecimento da veracidade do levantamento, nem do direito de propriedade;
- As licenças ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado perante a CPRH, até o seu vencimento;
- Fica o empreendedor responsável pela integridade física das edificações na área de influência do empreendimento;
- A vegetação nativa é protegida por Lei Federal nº 4771/65 e não poderá ser retirada sem prévia Autorização da CPRH;
- A concessão da presente licença não impedirá que a CPRH venha a exigir a adoção de medidas corretivas desde que necessárias, de acordo com a legislação de controle ambiental vigente;
- O descumprimento de qualquer das exigências e observações presentes nesta licença, poderá acarretar a suspensão da mesma, bem como o responsável sofrer sanções civis, penais e administrativamente, conforme a legislação vigente;
- No caso de supressão de espécies exóticas o interessado deverá apresentar declaração (firma reconhecida) contendo as seguintes informações e deverá seguir as recomendações: i) para supressão/exploração de espécies florestais exóticas, deverá ser entregue, para ciência da CPRH, declaração de corte e transporte de espécies florestais exóticas, informando quantidade e espécies a serem suprimida, dados do responsável pela propriedade, endereço completo para correspondência e telefone para contato; ii) não poderá ser efetuada a supressão dessas espécies em Área de Preservação Permanente - APP;
- Executar de acordo com o Projeto Executivo de Engenharia apresentado, ficando proibida a expansão deste empreendimento sem prévio licenciamento da CPRH;
- A CPRH, mediante decisão motivada, poderá, a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer:
  - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infrações a normas legais;
  - Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde;
  - Alteração da destinação socioeconômica do empreendimento

LICENÇA OPERAÇÃO  
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DATA EMISSÃO	13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO
29/12/2011	
DIRETOR	LE Fátima Torres Mendes Regis Supervisor de Licenciamento Mat. 924.607 Pag. 3/3
<b>CPRH</b> Nelson J. Maricevich Diretor de Gestão Territorial e Recursos Hídricos	CÓDIGO DE SEGURANÇA c28O15D



0111120066286

Papel Reciclado não colorado, com menor custo ambiental.